



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019
PROCESSO Nº 04.000.737.19.76

- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA AMBIENTE LABORATORIAL (INSETÁRIO), INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS I, II E III DESTE EDITAL.**
- **TIPO: MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16/10/2019 às 09:00 h.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:** dia 16/10/2019 às 10:00 h.
- **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:** Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item “5” deste edital.
- **PRAZO DA DISPUTA:** A etapa inicial de lances será encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, seguindo-se um tempo aleatório de até 30 minutos. O sistema emitirá, durante a disputa, aviso alertando para o fechamento iminente do pregão.
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.licitacoes-e.com.br ou www.pbh.gov.br
- **FONE:** (31) 3277-7735 – (31) 3277-7781
- **CARTILHA DO FORNECEDOR:** Deverá ser de conhecimento de todos os licitantes, podendo ser impressa por meio do “site” www.licitacoes-e.com.br, através do “link” “Introdução às Regras do Jogo”, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília.



1. DO PREÂMBULO

1.1. A Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, nos termos dos Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13, da Lei Municipal nº 10.936/16, das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, observadas ainda as determinações da Lei Federal nº 12.846/13.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de Sistema de Climatização com Controle de Temperatura e Umidade para Ambiente Laboratorial (Insetário), incluindo instalação, conforme especificações constantes nos Anexos I, II e III deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante do “site” www.licitacoes-e.com.br.

4. DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.305.28.2829.0005.449052.15.04.50.1.55

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente nas dependências da Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar, Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 8 h as 17 horas.

5.2. As respostas serão disponibilizadas diretamente no “site” www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”, no “link” correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital deste Pregão até o 2º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2. As razões de impugnação ao edital, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplmsa@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua



apresentação junto à Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde situada à Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar, Funcionários - Belo Horizonte / MG, CEP 30.130-012, no horário de 8 h as 17 horas.

6.3. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
- c) tenham sido declarados inidôneos ou impedidos de licitar e contratar em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- f) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

7.3. A observância das vedações do subitem 7.2 é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO BANCO DO BRASIL

8.1. Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

8.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Banco do Brasil S/A ou ao Município de Belo Horizonte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

8.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DO ACESSO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

9.1. O acesso deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

9.2. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da chave de identificação e da senha pessoal do representante credenciado e do subsequente encaminhamento da proposta de preços até data e horário limite estabelecidos para a abertura das propostas.



- 9.2.1. O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 9.3. O acesso à sala de disputa deve ser feito na página inicial do “site” www.licitacoes-e.com.br, opção “Sala de Disputa”.
- 9.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo pregoeiro, bem como da perda do direito de exercer o benefício previsto na Lei Complementar nº 123/06.
- 9.4.1. Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação eletrônica aos participantes.
- 9.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.6. O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constantes no presente edital e seus anexos.
- 9.7. Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor global do lote, com duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.7.1. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 9.7.2. **É vedada a identificação do licitante em qualquer campo ou anexo quando do preenchimento da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação imediata.**
- 9.8. Aplicam-se aos produtos todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 9.9. É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes em um mesmo lote.**
- 9.10. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta apresentada.

10. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- coordenar o procedimento licitatório;
 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao edital;
 - abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
 - abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
 - conduzir a etapa de lances;
 - julgar a proposta e a habilitação do arrematante;



- g) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) declarar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

10.2. Todas as ações do pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DOS PROCEDIMENTOS

- 11.1. A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.
- 11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.5. Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado por participante, vedada a identificação do detentor do lance.
- 11.6. A duração da etapa de lances do pregão será composta de duas etapas, sendo a primeira encerrada por decisão do(a) pregoeiro(a), resguardado o tempo mínimo de 05 minutos, e a segunda aleatória, consistindo em um tempo de até 30 (trinta) minutos.
- 11.7. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
 - 11.7.1. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.
- 11.8. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, após a disputa de cada lote, o Sistema Eletrônico possibilitará, automaticamente, a condução pelo pregoeiro dos procedimentos para obtenção dos benefícios previstos.
 - 11.8.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 11.9. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, o pregoeiro **verificará a ocorrência de nova situação de empate**, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da **Lei Complementar nº 123/2006**, procedendo da seguinte forma:



- a) convocação para realização de sessão pública, eletrônica, via “chat” de mensagem com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo pregoeiro, diretamente no “chat” de mensagem do sistema eletrônico;
- b) a não apresentação de proposta no prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior;
- 11.10. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro emitirá comunicado ao arrematante para que apresente a proposta formulada em conformidade com o item 12 e a documentação listada no item 13.
- 11.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.
- 11.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 11.12. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 11.14. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
- 11.14.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem 11.14 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.
- 11.14.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.
- 11.14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.



12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

12.1. Em até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar em original, sua proposta impressa, conforme modelo Anexo VI, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal do licitante, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

12.1.1. Quando necessário o pregoeiro solicitará o envio da proposta por meio eletrônico.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

12.2.2. modalidade e número da licitação;

12.2.3. especificação do objeto licitado com a descrição sucinta da prestação dos serviços conforme este edital e anexos, **sendo obrigatório constar nome do fabricante, marca e modelo do produto ofertado, se houver.**

12.2.3.1. no caso em que a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

12.2.4. valor global do lote, discriminando o valor unitário por equipamentos e serviço;

12.2.4.1. o(s) valor(es) unitário(s) e total(is) deve(m) ser apresentado(s) em moeda nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2.4.1.1. Quando a divisão do valor total/global pela quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

12.2.5. declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura;

12.2.6. A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente o catálogo dos itens a serem adquiridos para certificação que os mesmos estão dentro do solicitado. A apresentação dos catálogos que comprovem as especificações dos equipamentos propostos também deverá ser enviada para o pregoeiro, juntamente com a documentação para habilitação do licitante detentor da melhor oferta. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver catálogo rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os catálogos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.



12.2.7. A proposta deverá considerar a instalação, distribuição e interligação de dutos (insuflamento e retorno), grelhas nos locais a serem atendidos para a obtenção de temperatura desejada e balanceamento termodinâmico conforme abaixo:

a) Temperatura das Salas:

- Sala Colônia matriz + mosquitos de campo (aproximadamente 23,14m²): 25°C a 27°C;
- Sala Campo/Preparação (aproximadamente 21,73m²): 23°C;
- Sala QA/QC (aproximadamente 11,04m²): 25°C a 27°C;
- Sala Amplificação fase aquática (aproximadamente 13,56m²): 28°C a 30°C;
- Sala Amplificação fase adulta (aproximadamente 25,31m²): 25°C a 27°C;
- Sala de emergência de mosquitos adultos (aproximadamente 35,70m²): 25°C a 27°C;
- Sala de criação de larvas (aproximadamente 20,34m²): 28°C a 30°C;
- Sala de lavagem / secagem de material (aproximadamente 23,67m²): ~23°C.

b) Umidificação:

As salas que necessitarão de umidificação são as seguintes:

- Sala Colônia matriz + mosquitos de campo (aproximadamente 23,14m²): 70 +/- 5 % de umidade relativa do ar;
- Sala Amplificação fase adulta (aproximadamente 25,31m²): 70 +/- 5 % de umidade relativa do ar;
- Sala de emergência de mosquitos adultos (aproximadamente 35,70m²): 70 +/- 5 % de umidade relativa do ar;

c) Cada sala deverá conter um aparelho Termo Higrômetro Digital para visualização da temperatura e umidade relativa do ar.

d) A instalação dos dutos e interligações necessárias devem ser executadas antes da instalação do forro de gesso.

e) Os cálculos e determinantes para a elaboração e execução deste projeto devem ser baseados na NBR 6401 NB 10 (instalações centrais de ar condicionado para conforto).

12.2.8. Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital, caso o licitante opte pela realização da Visita Técnica;

12.2.9. Declaração de Não Visitação, conforme modelo do Anexo V deste Edital, caso o licitante opte pela não realização da Visita Técnica.

12.3. Juntamente com a proposta de preços a empresa arrematante deverá apresentar:

12.3.1. Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo do Anexo VIII, no caso de beneficiário.

12.3.2. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo do Anexo IX.

12.4. Só será aceito um preço e uma marca para o item / produto.

12.5. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao



serviço/fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

13. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Será considerado habilitado o licitante que atender ao disposto abaixo:

13.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município – SUCAF:

- a) com situação regular e habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s) deverá apresentar ao pregoeiro a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.6 deste edital;
- b) com documentação vencida, mas habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado (s), deverá apresentar ao pregoeiro o (s) documento (s) regularizador (es) e a documentação prevista nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.6 deste edital;
 - b.1) Na hipótese em que a Certidão para recuperação judicial ou extrajudicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.
- c) com situação regular, mas não habilitado na (s) linha (s) de fornecimento compatível (véis) com o (s) objeto (s) licitado(s), deverá apresentar ao pregoeiro além dos documentos exigidos nos subitens 13.1.1.1 a 13.1.1.6 deste edital, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

13.1.1.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s).

13.1.1.1.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem 13.1.1.1.

13.1.1.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

13.1.1.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

13.1.1.1.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.



- 13.1.1.2. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- 13.1.1.3. Registro ou inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculado o profissional responsável e que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- 13.1.1.4. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- 13.1.1.4.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- 13.1.1.4.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- 13.1.1.4.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- 13.1.1.5. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.1.5.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

13.1.1.5.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.

13.1.1.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VII.

13.1.2. Se não cadastrado no SUCAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

13.1.2.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

13.1.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.1.2.3. Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante fornece ou forneceu bens de natureza compatível com o(s) objeto(s) do(s) lote(s) arrematado(s), em quantidade que represente no mínimo 50% do previsto no(s) mesmo(s).
 - a.1. Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação da alínea a.
 - a.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
 - a.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.
 - a.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) pelo próprio licitante.
- b) Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.
- c) Registro ou inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculado o profissional responsável e que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.



13.1.2.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.
- a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social, assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
 - d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.420 de 19/12/2013 e suas alterações.
- a.2. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente.
- a.3. O Balanço Patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.
- b) Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.
- b.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.



c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso.

c.1. Na hipótese em que a Certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

13.1.2.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo VII.

13.2. O licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:

13.2.1. Linha de fornecimento, clicando dentro da coluna Informações Específicas no “link” TABELA - LINHAS DE FORNECIMENTO;

13.2.2. Situação cadastral.

13.3. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, devendo ser observado:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Para fins de habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.

13.5.1. Não se enquadram no **subitem** 13.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

13.6. Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar toda a documentação de habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.

13.6.1. A comprovação referida no subitem acima poderá ser realizada por meio do Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF.

13.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no subitem 11.14.

13.7. Para efeito do julgamento da habilitação, o pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das propostas, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.



- 13.8. A regularidade da situação do licitante no SUCAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.
- 13.9. Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante, sendo o prazo máximo para a sua apresentação de 03 (três) dias úteis, contados da convocação pelo pregoeiro, para o seguinte endereço: Avenida Afonso Pena, 2336 – 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.012.
- 13.9.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 13.9.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 13.9.3. Quando necessário, o pregoeiro solicitará o envio da documentação por meio eletrônico.

14. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/ PROPOSTA

- 14.1. A documentação e a proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, à Avenida Afonso Pena, 2336 – Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-012, no horário de 08:00 as 17:00 horas, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE LOGÍSTICA / GERÊNCIA DE COMPRAS
LICITANTE:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO COM CONTROLE DE TEMPERATURA E UMIDADE PARA AMBIENTE LABORATORIAL (INSETÁRIO), INCLUINDO INSTALAÇÃO.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 15.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO PELO VALOR GLOBAL DO LOTE (LOTE ÚNICO)**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.
- 15.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item/produto que compõem o lote; portanto quando da avaliação da aceitabilidade da proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item/produto.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor ou restando o lote fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou do lote fracassado.
- 16.1.1. A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.



- 16.2. Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar o licitante.
- 16.3. Será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 16.4. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.6. As razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, poderão ser enviadas via INTERNET, para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br, com remessa posterior do documento original no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação junto à Gerência de Compras da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, situada à Avenida Afonso Pena, 2.336 – 6º andar, Funcionários, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.130.012, impreterivelmente no horário de atendimento, de 08:00 as 17:00 horas.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 17.1. Homologada a licitação será firmado contrato com o licitante vencedor do presente pregão nos termos da minuta constante do Anexo XI, parte integrante deste edital, que conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante.
- 17.1.1. É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 17.2. **O contrato de fornecimento e instalação – Anexo XI - conterà, dentre suas cláusulas, as de Obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante e terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de 06 (seis) meses.**
- 17.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.
- 17.3.1. O prazo para a assinatura dos contratos poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.3.2. **Quando da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Declaração da Lei Orgânica, conforme modelo do Anexo X.**
- 17.4. A recusa em formalizar os ajustes, no prazo estabelecido no subitem 17.4, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não



manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

17.5. As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município “DOM” correrão por conta da Administração Municipal.

18. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

18.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos e instalações será 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

18.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos e instalação poderá ser prorrogado uma vez, por 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.2. O local da entrega será na rua Aveiro, 191 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG

18.3. O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

19. DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

19.1. O recebimento do(s) produto(s)/serviço(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho;

19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente por 05(cinco) dias úteis para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;

19.1.2.1. encontrando irregularidade, a Contratada terá o prazo de 10(dez) dias para correção das irregularidades;

19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.

19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira ou equivalente da Secretaria Municipal de Saúde.



- 20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 20.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

21.1.1. advertência.

21.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o contrato;
- c) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao cancelamento do contrato;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

21.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

21.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.

21.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

21.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde.

21.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

21.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

21.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

21.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

21.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.

21.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

21.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

21.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

22. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

22.2. A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:



- 22.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 22.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 22.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 22.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 22.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 22.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 22.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 22.3. O Município rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 22.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 23.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou,



- caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 23.4. O pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.
- 23.5. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 23.6. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 23.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 23.7.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.
- 23.8. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 23.9. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 23.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 23.12. Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 23.13. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- 23.14. A Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.
- 23.15. É de exclusiva responsabilidade do licitante declarado vencedor, para efeito da contratação, providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se



encontre cadastrado, nos termos do Decreto Municipal nº 11.245/03. Se cadastrado o licitante deverá manter a documentação atualizada.

23.16. Contratada não poderá:

23.16.1. subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada;

23.16.2. associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.

23.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

23.18. Fazem parte integrante deste edital:

- **ANEXO I** – Especificação e Quantidade do Objeto da Licitação;
- **ANEXO II** – Projeto Básico;
- **ANEXO III** – Planta Baixa do Imóvel;
- **ANEXO IV** – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- **ANEXO V** – Modelo de Atestado de Não Visitação;
- **ANEXO VI** – Modelo de Proposta de Preços;
- **ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
- **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**;
- **ANEXO IX** – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **ANEXO X** – Modelo de Declaração da Lei Orgânica;
- **ANEXO XI** – Minuta do Contrato;
- **ANEXO XII** – Termo de Referência.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2019

.....
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I DO EDITAL

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

<u>LOTE ÚNICO</u>			
SICAM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANTIDADE
77897	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO MULTI-SPLIT, CICLO FRIO, COMPOSTO POR MÓDULO DE VENTILAÇÃO, MÓDULO TROCADOR DE CALOR E CONDENSADORA, GÁS REFRIGERANTE R-410A, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 120.000 BTU, TENSÃO 220 V	UNIDADE	2
77898	CORTINA DE AR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 1,20 BTU, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA/DIREITA E PARA CIMA/PARA BAIXO) MANUAL, DIMENSÕES: 120 CM X ALTURA 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), TENSÃO 220 V	UNIDADE	2
77899	CORTINA DE AR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 1,50 BTU, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA/DIREITA E PARA CIMA/PARA BAIXO) MANUAL, DIMENSÕES: 150 CM X ALTURA 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), TENSÃO 220 V	UNIDADE	2



ANEXO II DO EDITAL

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a aquisição de sistema para climatização com controle de temperatura e umidade, para ambiente laboratorial (insetário), incluída toda a instalação e materiais necessários para a parametrização, funcionamento e monitoramento da temperatura e umidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Compõem cada um dos equipamentos condicionadores de ar: 02 Condensadoras Axiais, 01 Módulo Ventilador, 01 Módulo Trocador e umidificadores. Um dos condicionadores terá funcionamento como Mestre e o outro como Back-Up, sendo necessária a alternância automática entre os dois condicionadores de ar. A alternância entre os condicionadores de ar deverá acontecer a cada 7 (sete) dias, e, apenas no caso de um dos condicionadores de ar apresentar defeito, o outro deverá manter o controle da umidade e temperatura dos ambientes até que seja realizada a manutenção necessária.

2.1.1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora do certame que deve respeitar as diretrizes estrutural e arquitetônica dos ambientes onde esses serão instalados.

2.1.2. A instalação incluirá a rede frigorífica de cobre, com isolamento de elastomérico, dutos flexíveis, suportes, parafusos de fixação, grelhas, dumpers, e demais acessórios e materiais necessários à montagem.

2.2. Instalação do equipamento:

2.2.1. A instalação do ar condicionado central deverá ser de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

2.2.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação; todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;

2.2.3. Equipamento será instalado no insetário, localizado na rua Aveiro, 191 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG;

2.2.4. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada;

2.2.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

2.2.6. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como:



tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

- 2.2.7. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:
- 2.2.8. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutores) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
- 2.2.9. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
- 2.2.10. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
- 2.2.11. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;
- 2.2.12. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
- 2.2.13. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 2.2.14. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 2.2.15. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 2.2.16. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 2.2.17. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

2.3. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- 2.3.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 2.3.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 2.3.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- 2.3.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- 2.3.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;

- 2.3.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 2.3.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 2.3.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 2.3.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- 2.3.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão.

2.4. Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- 2.4.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 2.4.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- 2.4.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 2.4.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

2.5. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

- 2.5.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 2.5.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 2.5.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes



elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

- 2.5.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;
- 2.5.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- 2.5.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 2.5.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 2.5.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

2.6. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

- 2.6.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.
- 2.6.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.
- 2.6.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.
- 2.6.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

2.7. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- 2.7.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- 2.7.2. Os quadros têm grau de proteção IP54;
- 2.7.3. Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
- 2.7.4. Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 2.7.5. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.



ANEXO IV DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do(a) _____, interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico n° _____, Processo n° _____ realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do preposto da licitante)

(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO V DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE NÃO VISITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° _____

A empresa _____, CNPJ n° _____, por intermédio de seu(s) representante(s) legal(is), _____, RG n° _____ e CPF n° _____, declara(m) que optou por NÃO REALIZAR A VISITAÇÃO TÉCNICA, oferecida pela SMSA.

Assim, ao participar do certame, aceita as condições previstas no instrumento convocatório.

Declara ainda que, caso seja vencedora do processo, oferecerá os serviços solicitados, não podendo alegar desconhecimento para abster-se de qualquer obrigação contratada.

(Local e data)

Assinatura do responsável/representante da empresa
Nome (Doc. De Identificação e CPF)
Cargo/Função na empresa



ANEXO VI DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

LOTE UNICO

ITEM	SICAM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							
3							
4							
VALOR GLOBAL DO LOTE:		 reais e centavos.				

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VII DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de, inscrita no CNPJ nºpor intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.), portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO VIII DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a X do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO IX DO EDITAL

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE
PROPOSTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, __ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante



ANEXO X DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da _____ (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária



ANEXO XI DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o Município de
Belo Horizonte e a
empresa.....

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo(a) **Secretário (a) Municipal**, doravante denominado Contratante e a empresa, estabelecida, CNPJ, representada por....., neste ato denominada Contratada, celebram o presente contrato, decorrente do pregão eletrônico nº, processo administrativo, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de um Sistema de Climatização com Controle de Temperatura e Umidade para Ambiente Laboratorial (Insetário), incluindo instalação, conforme o detalhado nos Anexos I e II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O presente contrato tem o valor de

CLÁUSULA QUARTA: DA(S) DOTAÇÃO(ÇÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária (s):

2302.3401.10.305.28.2829.0005.449052.15.04.50.1.55

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos e instalações será 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

5.1.1 O prazo de entrega dos equipamentos e instalação poderá ser prorrogado uma vez, por 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. O local da entrega será na rua Aveiro, 191 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte – MG.
- 6.2. O(s) equipamentos(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior do local estipulado para a entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO(S)

- 7.3. O recebimento do(s) produto(s)/serviço(s) no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
 - 7.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho;
 - 7.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá o(s) produto(s) provisoriamente por 05(cinco) dias úteis para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
 - 7.1.2.1. encontrando irregularidade, a Contratada terá o prazo de 10(dez) dias para correção das irregularidades;
 - 7.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 7.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Contratante;
- 8.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;
- 8.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;
- 8.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante, quando solicitadas;
- 8.5. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 8.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;



- 8.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 8.8. Arcar com todas despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
- 8.9. Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do CONTRATO, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 8.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- 8.11. Prestar e manter a garantia em relação ao perfeito funcionamento ou perfeita condição de uso do bem fornecido.
 - 8.11.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo legal previsto no Código de Defesa do Consumidor.
 - 8.11.2. A garantia deverá abranger todos os equipamentos e os serviços de sua instalação.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada.
- 9.2. Credenciar, perante a **Contratada**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.3. Notificar a **Contratada**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
- 9.4. Autorizar a execução dos serviços que a contratada venha a julgar necessários.
- 9.5. Promover a fiscalização e gestão do contrato através dos seguintes servidores:
 - **Fiscal:** Diretoria de Zoonoses.
Eduardo Viana Vieira Gusmão – BM 82733-2
 - **Gestor:** Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde.
Fabiano Geraldo Pimenta Junior – BM 93718-9

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).



- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira ou equivalente da Secretaria Municipal de Saúde.
- 10.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.
- 10.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor, sujeitando-o às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do(s) produto(s), até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato quando o infrator der causa ao seu cancelamento;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do artigo 20 do Decreto Municipal 12.436/2006;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde.



- 11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 11.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.
- 11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.
- 11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
- 12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;



- 12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 12.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
- 12.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III. judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

- 13.1. Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 14.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 14.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 14.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 14.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 15.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS ANEXOS

17.1. Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93 e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

- **ANEXO I** – Projeto Básico;
- **ANEXO II** – Planta Baixa do Imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de de

.....
Secretário Municipal de Saúde

.....
Representante da Empresa



ANEXO I DA MINUTA DO CONTRATO

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste termo é a aquisição de sistema para climatização com controle de temperatura e umidade, para ambiente laboratorial (insetário), incluída toda a instalação e materiais necessários para a parametrização, funcionamento e monitoramento da temperatura e umidade.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Compõem cada um dos equipamentos condicionadores de ar: 02 Condensadoras Axiais, 01 Módulo Ventilador, 01 Módulo Trocador e umidificadores. Um dos condicionadores terá funcionamento como Mestre e o outro como Back-Up, sendo necessária a alternância automática entre os dois condicionadores de ar. A alternância entre os condicionadores de ar deverá acontecer a cada 7 (sete) dias, e, apenas no caso de um dos condicionadores de ar apresentar defeito, o outro deverá manter o controle da umidade e temperatura dos ambientes até que seja realizada a manutenção necessária.

2.1.1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora do certame que deve respeitar as diretrizes estrutural e arquitetônica dos ambientes onde esses serão instalados.

2.1.2. A instalação incluirá a rede frigorífica de cobre, com isolamento de elastomérico, dutos flexíveis, suportes, parafusos de fixação, grelhas, dumpers, e demais acessórios e materiais necessários à montagem.

2.2. Instalação do equipamento:

2.2.1. A instalação do ar condicionado central deverá ser de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.

2.2.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação; todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;

2.2.3. Equipamento será instalado no insetário, localizado na rua Aveiro, 191 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG;

2.2.4. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada;

2.2.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;

2.2.6. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como:



tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.

- 2.2.7. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:
- 2.2.8. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (conduletes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
- 2.2.9. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
- 2.2.10. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;
- 2.2.11. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;
- 2.2.12. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
- 2.2.13. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 2.2.14. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 2.2.15. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 2.2.16. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 2.2.17. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

2.3. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- 2.3.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 2.3.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 2.3.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- 2.3.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- 2.3.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;



- 2.3.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 2.3.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 2.3.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 2.3.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;
- 2.3.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão.

2.4. Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

- 2.4.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;
- 2.4.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;
- 2.4.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 2.4.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

2.5. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

- 2.5.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;
- 2.5.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;
- 2.5.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes



elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

- 2.5.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;
- 2.5.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;
- 2.5.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;
- 2.5.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;
- 2.5.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

2.6. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

- 2.6.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.
- 2.6.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.
- 2.6.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.
- 2.6.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

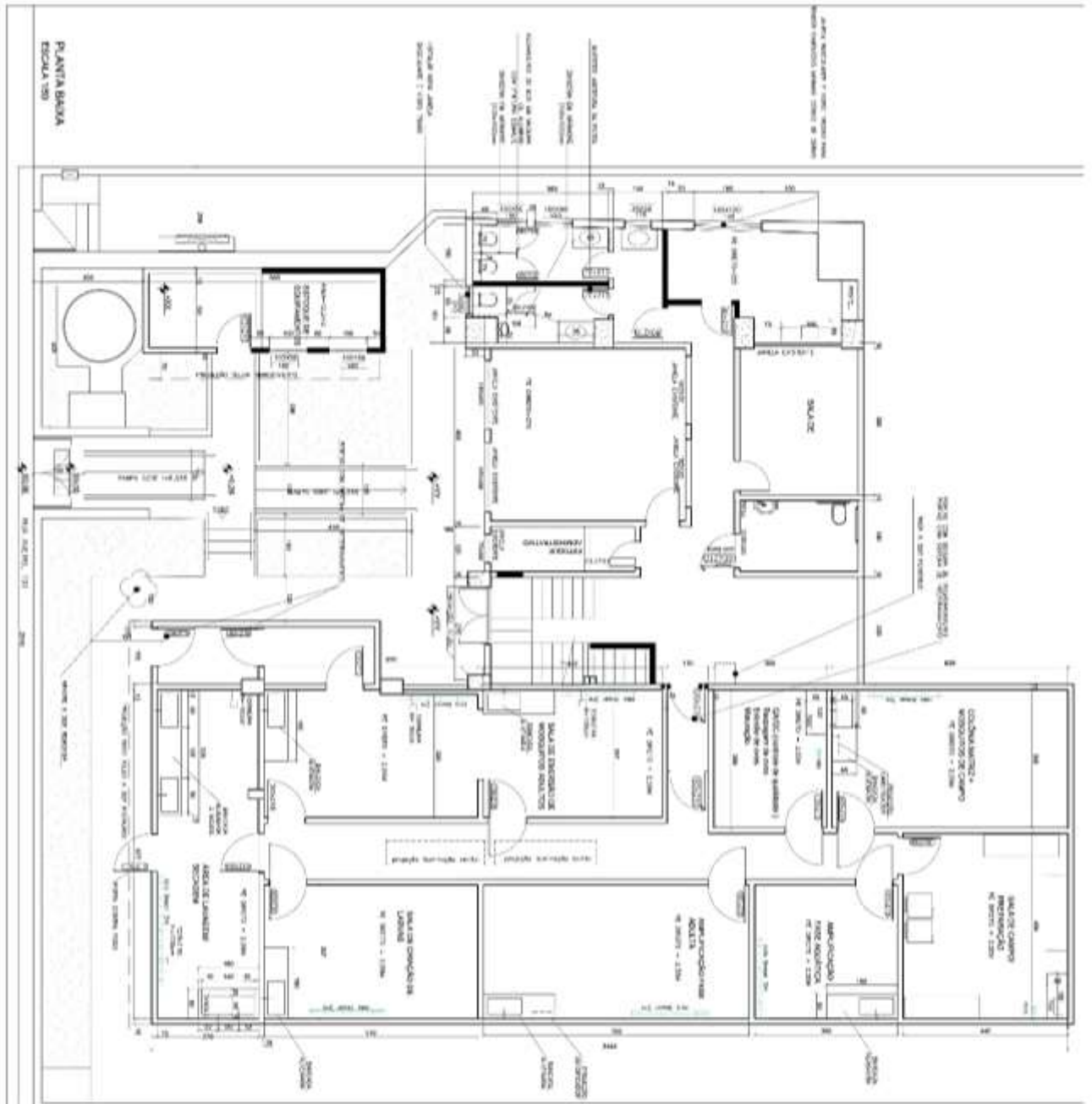
2.7. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

- 2.7.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;
- 2.7.2. Os quadros têm grau de proteção IP54;
- 2.7.3. Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;
- 2.7.4. Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;
- 2.7.5. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.



ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO

PLANTA BAIXA DO IMÓVEL



INSETARIO			
DEPARTAMENTO	DIRETORIA DE ZOOZOSES / SUPERVISIA / SMSA	INDICADA	1
PROJETO	PROJETO REFORMA	INDICADA	3
DATA	Setembro 2015	ANEXO	07

—	DEPARTAMENTO	2-2-1	ALTERAR DEPARTAMENTO
—	PROJETO	1-1-1	ALTERAR PROJETO

1. DEPARTAMENTO	DEPARTAMENTO
2. PROJETO	PROJETO



ANEXO XII DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Diretoria de Zoonoses - DIZO

2. RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO:

2.1. Eduardo Viana Vieira Gusmão – BM 82733-2

3. DATA:

30/09/2019

4. OBJETO:

4.1. O objeto deste termo é a aquisição de sistema para climatização com controle de temperatura e umidade, para ambiente laboratorial (insetário), incluída toda a instalação e materiais necessários para a parametrização, funcionamento e monitoramento da temperatura e umidade.

SICAM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QUANT
77897	APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO MULTI-SPLIT, CICLO FRIO, COMPOSTO POR MÓDULO DE VENTILAÇÃO, MÓDULO TROCADOR DE CALOR E CONDENSADORA, GÁS REFRIGERANTE R-410A, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO 120.000 BTU, TENSÃO 220 V.	UN	2
77898	CORTINA DE AR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 1,20 BTU, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA/DIREITA E PARA CIMA/PARA BAIXO) MANUAL, DIMENSÕES: 120 CM X ALTURA 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), TENSÃO 220 V.	UN	2
77899	CORTINA DE AR, CICLO FRIO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA 1,50 BTU, CONTROLE DA DIREÇÃO DO AR (ESQUERDA/DIREITA E PARA CIMA/PARA BAIXO) MANUAL, DIMENSÕES: 150 CM X ALTURA 25 CM (VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE ATÉ 5%), TENSÃO 220 V.	UN	2

5. JUSTIFICATIVA:

5.1. A estrutura a ser implementada trata-se de um insetário para criação, identificação e monitoramento de mosquitos *Aedes aegypti* com a bactéria *Wolbachia* para serem liberados em áreas do município de Belo Horizonte para o controle biológico local dos vírus da dengue, Zika, chikungunya e febre amarela como parte do programa



internacional World Mosquito Program (WMP). Trata-se de uma abordagem inovadora e autossustentável para bloquear a replicação desses vírus no seu principal vetor, o mosquito *A. aegypti*, utilizando uma bactéria que ocorre naturalmente nas células de alguns insetos, a *Wolbachia pipientis*. No município de Belo Horizonte, este projeto planeja a liberação desses mosquitos em áreas pré-definidas.

- 5.2. A cocirculação dos vírus Dengue, Zika e Chikungunya no município é vista como um desastre e uma emergência em saúde pública, com consequentes prejuízos sociais e econômicos. A alta incidência das arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti* demonstra o seu grande potencial de adaptação e dispersão em diferentes regiões do país. A gravidade do quadro epidemiológico do país aponta para a vulnerabilidade de ocorrências de novas epidemias, ocasionando o aumento de formas graves e óbitos. Diante dos imensuráveis prejuízos sociais e econômicos proporcionados pela expansão das arboviroses no país faz-se necessária a adoção imediata de estratégias alternativas que visem a redução dos casos de dengue, Zika e chikungunya em território onde há circulação comprovada dos vírus em questão. Dessa forma, será adotada a implementação da liberação de mosquitos *Aedes aegypti* com a bactéria *Wolbachia* no município de Belo Horizonte, que através de interações. Para tanto o município, através da SMSA e em parceria com a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) produzirá mosquitos em ambiente laboratorial (insetário) com vistas a subsidiar as solturas a campo.
- 5.3. Os pontos mais críticos na criação de mosquitos é a variação de temperatura e umidade. A temperatura interfere diretamente no tempo de desenvolvimento das larvas e, consequentemente, na produção em massa de mosquitos, enquanto a umidade interfere diretamente na longevidade e fecundidade. Por se tratar de um ponto extremamente crítico, devemos pensar em um sistema que permita a estabilidade e uniformidade da temperatura e umidade nas salas de criação (variação máxima de dois graus), conforme descrito no item 12.5 deste Termo de Referência.
- 5.4. Quanto à necessidade de instalação, não é de interesse desta Secretaria, por razões econômicas, manter um quadro funcional efetivo com as especializações e qualificações exigidas, portanto é imprescindível que a empresa contratada realize, além do fornecimento dos equipamentos necessários para a efetiva climatização dos ambientes (temperatura e umidade) a instalação desses equipamentos (incluindo todo o material necessário). Essa contratação constitui-se na alternativa mais eficiente e eficaz para a Secretaria Municipal de Saúde na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público.
- 5.5. De acordo com as pesquisas, as empresas que realizam a instalação dos itens são credenciadas pelas fabricantes e, no caso deste projeto, os equipamentos serão fabricados conforme a necessidade do sistema a ser implantado. Portanto, além da economia de escala proporcionada pela opção de lote único para a aquisição, é imprescindível que a instalação seja realizada por empresa capacitada pela fabricante, dadas as especificidades e complexidade da climatização de ambiente laboratorial. Consideramos que a participação de consórcios não ampliaria a concorrência porque as empresas que oferecem a instalação trabalham em parceria com as fabricantes e são habilitadas por elas para executar o serviço.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

- 6.1. Compõem cada um dos equipamentos condicionadores de ar: 02 Condensadoras Axiais, 01 Módulo Ventilador, 01 Módulo Trocador e umidificadores. Um dos condicionadores



terá funcionamento como Mestre e o outro como Back-Up, sendo necessária a alternância automática entre os dois condicionadores de ar. A alternância entre os condicionadores de ar deverá acontecer a cada 7 (sete) dias, e, apenas no caso de um dos condicionadores de ar apresentar defeito, o outro deverá manter o controle da umidade e temperatura dos ambientes até que seja realizada a manutenção necessária.

- 6.1.1. A instalação dos equipamentos será de responsabilidade da empresa vencedora do certame que deve respeitar as diretrizes estrutural e arquitetônica dos ambientes onde esses serão instalados.
- 6.1.2. A instalação incluirá a rede frigorífica de cobre, com isolamento de elastomérico, dutos flexíveis, suportes, parafusos de fixação, grelhas, dumpers, e demais acessórios e materiais necessários à montagem.

6.2. Instalação do equipamento:

- 6.2.1. A instalação do ar condicionado central deverá ser de responsabilidade da contratada e deve obedecer e seguir rigorosamente o manual do fabricante, e conforme normas da ABNT.
- 6.2.2. O serviço de instalação do equipamento deve contemplar a mão de obra, fornecimento de todos os materiais e acessórios referentes à instalação; todos os materiais e acessórios referentes à instalação devem ser novos, e de primeiro uso;
- 6.2.3. Equipamento será instalado no insetário, localizado na rua Aveiro, 191 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG;
- 6.2.4. Todo e qualquer material necessário para a perfeita execução dos serviços de instalação dos aparelhos objeto deste Termo, será de responsabilidade da Contratada;
- 6.2.5. Não serão admitidos rasgos ou furos em nenhum elemento estrutural. Caso essa seja a única opção, deverá ser emitido relatório técnico mostrando a necessidade e que não causará prejuízo ao elemento estrutural;
- 6.2.6. A empresa vencedora deverá providenciar a instalação dos aparelhos de ar condicionado, contemplando todos os materiais necessários, tais como: tubulações, eletrodutos e demais itens necessários para o correto funcionamento do equipamento.
- 6.2.7. Na utilização de Eletrodutos, Bandejas e Caixas de Passagem é preciso ser observado o que segue:
- 6.2.8. Toda conexão de eletroduto à caixa de ligação (condutes) deverá ser executada por meio de rosqueamento dos eletrodutos da caixa;
- 6.2.9. Toda derivação ou mudança de direção dos eletrodutos, tanto na horizontal como na vertical, deverá ser executada através de caixa de ligação com entrada e/ou saída roscadas, não sendo permitido o emprego de curva pré-fabricada nem curvatura no próprio eletroduto, salvo indicação em contrário;
- 6.2.10. Antes da enfição, os eletrodutos, caixas de ligação e de passagem deverão ser devidamente limpos;



- 6.2.11. Quando abrigados os eletrodutos deverão ser de ferro galvanizado com diâmetro mínimo igual a $\frac{3}{4}$ ”;
- 6.2.12. Sempre que possível deverão ser evitadas emendas nos eletrodutos. Quando as emendas forem inevitáveis, estas deverão ser executadas através de luvas roscadas às extremidades a serem emendadas, de modo a permitir continuidade da superfície interna do eletroduto;
- 6.2.13. As fiações de força, comando em 220V e controle em tensão igual ou menor a 24V, deverão ser instaladas em redes de eletrodutos distintos;
- 6.2.14. A instalação dos eletrodutos deverá permitir livre acesso a todos os lados dos gabinetes das unidades condicionadoras;
- 6.2.15. Os eletrodutos rígidos serão interligados aos quadros de ar condicionado (QAC's) através de eletrodutos flexíveis e box, tipo CMZ na tampa da base;
- 6.2.16. Os cabos deverão ocupar no máximo 40% da área útil do eletroduto;
- 6.2.17. Todos os eletrodutos deverão ser devidamente pintados na cor cinza escuro, conforme ABNT;

6.3. Na utilização de fiação elétrica é preciso ser observado o que segue:

- 6.3.1. A fiação elétrica para o sistema de força deverá ser feita com condutores de cobre;
- 6.3.2. Os cabos de comando em 220V como também os de controle deverão manter o padrão atual da instalação (cor e diâmetro);
- 6.3.3. O menor cabo de força a ser usado será o de 2,5mm²;
- 6.3.4. As ligações dos cabos de comando e de controle aos bornes dos quadros elétricos deverão ser feitas por terminais pré-isolados de compressão;
- 6.3.5. Os cabos de força poderão ser conectados diretamente aos bornes depois de estanhadas as pontas;
- 6.3.6. Toda a emenda de cabos ou fios deverá ser executada através de conectores apropriados e isolados, somente dentro das caixas de passagem ou ligação, não sendo admitidas em nenhuma hipótese emendas no interior dos eletrodutos. O isolamento das emendas e derivações deverá ter, no mínimo, características equivalentes às do condutor considerado;
- 6.3.7. Todos os cabos verticais deverão ser fixados às caixas de ligação a fim de reduzir a tensão mecânica nos cabos, devido ao seu peso próprio;
- 6.3.8. Todos os cabos deverão ser amarrados com amarradores apropriados, tipo hellerman ou equivalente;
- 6.3.9. Em todos os eletrodutos, juntamente com a fiação, deverá ser instalado um condutor singelo, nu, com conectores apropriados para aterramento dessas partes metálicas;



6.3.10. A ligação do motor deverá ser feita por meio de conectores tipo Sindal ou equivalente e isolados com fita autofusão.

6.4. Sobre as unidades evaporadoras é preciso observar o seguinte:

6.4.1. Os gabinetes deverão ter estruturas construídas em chapa de aço galvanizado, tratado e pintado com esmalte sintético na cor branco, com conjunto de painel frontal de insuflamento de ar em plástico. Deverão possuir ainda, isolamento térmico capaz de evitar a condensação externa;

6.4.2. Os ventiladores deverão ser do tipo centrífugos multi-pás em plástico, dotados de três velocidades de operação (alta, média e baixa), balanceadas estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução monofásico com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 40 db;

6.4.3. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipassos, com espaçamento de no mínimo 12 aletas por polegada. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

6.4.4. O filtro de ar deverá ser de material sintético do tipo lavável, classe G2, no mínimo, segundo a norma ABNT – NBR 16401.

6.5. Sobre Unidades Condensadoras é preciso observar o seguinte:

6.5.1. Tipo: Sistema de expansão direta com condensação a ar, gás R-410a, sendo utilizados equipamentos do tipo SPLIT, onde cada unidade evaporadora é interligada a uma única unidade condensadora;

6.5.2. Os gabinetes deverão ter suas estruturas construídas em chapas de aço galvanizado, tratadas e pintadas com esmalte sintético, sendo apropriada para instalação ao tempo;

6.5.3. O painel de serviço deverá permitir fácil acesso tanto à manutenção mecânica, quanto à parte elétrica. Deverá abrigar adequadamente todos os componentes elétricos do equipamento, garantindo fechamento e vedação satisfatória, de maneira a evitar penetração de água;

6.5.4. Os compressores serão do tipo rotativo DC gêmeos ou Scroll (R-410a), de alta pressão;

6.5.5. A serpentina deverá ser construída em tubos de cobre mecanicamente expandidos em aletas de alumínio, perfeitamente fixadas aos tubos, corrugadas de alta eficiência, multipasso, com espaçamento de no mínimo 12 aletas polegadas;

6.5.6. Todo circuito deverá ser limpo e testado contra vazamentos em fábrica, devendo possuir conexões para tubulações de refrigerante;

6.5.7. Os ventiladores deverão ser do tipo hélice multi-pás em plástico, balanceados estática e dinamicamente, com acionamento direto por motor de indução com mancais de lubrificação permanente. O nível de ruído não poderá exceder 50 db;

6.5.8. As capacidades e performances dos equipamentos deverão ser conforme especificação.

6.6. No percurso dos eletrodutos do aparelho até o Quadro Elétrico deve ser observado o preconizado pela NBR 5410. Na NBR não encontra nenhum item que determina o caminho a ser percorrido pelos eletrodutos, contudo é importante salientar algumas considerações que a NBR faz:

6.6.1. Nas instalações elétricas abrangidas por esta Norma só são admitidos eletrodutos não-propagantes de chama.

6.6.2. Só são admitidos em instalação embutida os eletrodutos que suportem os esforços de deformação característicos da técnica construtiva utilizada.

6.6.3. Em qualquer situação, os eletrodutos devem suportar as solicitações mecânicas, químicas, elétricas e térmicas a que forem submetidos nas condições da instalação.

6.6.4. Nos eletrodutos só devem ser instalados condutores isolados, cabos unipolares ou cabos multipolares.

6.7. A Contratada deverá manter o padrão atual dos quadros elétricos com os respectivos circuitos de alimentação, a saber:

6.7.1. Não serão admitidas emendas em quaisquer cabos no interior do quadro;

6.7.2. Os quadros têm grau de proteção IP54;

6.7.3. Os cabos de comando em 220V deverão manter o padrão atual do quadro e serem de cores diferentes dos cabos de controle com voltagem igual ou menor a 24V;

6.7.4. Os cabos de força deverão manter o padrão atual e possuir diâmetro maior ou igual a 2,5 mm²;

6.7.5. A instalação dos equipamentos deve seguir rigorosamente o manual do fabricante e Normas da ABNT.

6.8. Vistoria:

6.8.1. A despeito de não existir tal exigência, estará franqueada aos interessados a vistoria ao local onde serão realizados os serviços, para que, aqueles que assim o desejarem, tomem ciência das condições inerentes aos serviços. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços desde que em até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário.

6.8.2. Diante do exposto é recomendável vistoria ao local pelas licitantes para que conheçam as condições e possíveis trajetos na instalação dos equipamentos de ar condicionado. Inclusive procedendo à análise de todos os detalhes, tomando ciência das características dos locais onde serão realizadas as medições, dimensões e padrões adotados, assim como eventuais dificuldades para a instalação dos equipamentos condicionadores de ar, execução dos serviços e demais informações



necessárias à elaboração da proposta, para que possam dimensionar e certificar-se dos serviços que serão executados;

6.8.3. A vistoria é importante para que a vencedora obtenha conhecimento das especificidades do local onde será entregue e instalado o aparelho;

6.8.4. Não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos na realização dos serviços aqui discriminados, ou mesmo gerar atrasos na execução das etapas dos trabalhos, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes desses fatos, sendo necessária declaração das licitantes de que conhecem as condições locais para a execução do objeto, conforme Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário;

7. MODALIDADE:

7.1. Pregão Eletrônico.

8. TIPO:

8.1. Menor preço.

9. VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS:

9.1. Conforme processo 04.000.737.19.76

10. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

10.1. As despesas decorrentes da presente aquisição serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

2302.3401.10.305.28.2829.0005.449052.15.04.50.1.55

11. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

11.1. Habilitação Jurídica conforme art. 28 da Lei 8.666/93:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH, Carteira de Identidade, Registro Profissional ou outro), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



- 11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista conforme art. 29 da Lei 8.666/93

- 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 11.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.3. Qualificação Técnica conforme art. 30 da Lei 8.666/93:

- 11.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante presta ou prestou serviços de natureza compatível com o objeto, ou, que represente no mínimo 50% da quantidade prevista.
- 11.3.2. Registro ou inscrição do profissional responsável no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, da região a que estiver vinculado o profissional responsável e que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.
- 11.3.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos.



11.4. Qualificação Econômico-Financeira conforme art. 31 da Lei 8.666/93:

11.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

11.4.2. Cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerado habilitado o licitante que apresentar resultado igual ou maior que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.4.2.1. O licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem acima deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta.

11.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.4.3.1. Na hipótese em que a certidão for positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

12.1. Critério de julgamento: menor preço.

12.2. A proposta de preços deverá conter:

12.2.1. descrição sucinta da prestação dos serviços conforme especificações constantes no item 4 e Anexo I deste Termo de Referência.

12.2.2. o preço unitário por equipamentos, serviços e total da contratação;

12.2.3. validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

12.3. Deverá ser apresentado o catálogo dos equipamentos ofertados para certificação de que os mesmos estão dentro do solicitado. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver catálogo rejeitado ou não o entregar junto com a proposta.

12.4. Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado para pagamento em até 30 (trinta) dias e devem cobrir todas as despesas inerentes ao



serviço/fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a aquisição.

12.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar eletronicamente o catálogo dos itens a serem adquiridos para certificação que os mesmos estão dentro do solicitado. A apresentação dos catálogos que comprovem as especificações dos equipamentos propostos também deverá ser enviada para o pregoeiro, juntamente com a documentação para habilitação do licitante detentor da melhor oferta. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver catálogo rejeitado ou não o entregar no prazo estabelecido. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitados os catálogos do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação das licitantes.

12.5. A proposta deverá considerar a instalação, distribuição e interligação de dutos (insuflamento e retorno), grelhas nos locais a serem atendidos para a obtenção de temperatura desejada e balanceamento termodinâmico conforme abaixo:

12.5.1. TEMPERATURA DAS SALAS

- Sala Colônia matriz + mosquitos de campo (aproximadamente 23,14m²): 25°C a 27°C;
- Sala Campo/Preparação (aproximadamente 21,73m²): 23°C;
- Sala QA/QC (aproximadamente 11,04m²): 25°C a 27°C;
- Sala Amplificação fase aquática (aproximadamente 13,56m²): 28°C a 30°C;
- Sala Amplificação fase adulta (aproximadamente 25,31m²): 25°C a 27°C;
- Sala de emergência de mosquitos adultos (aproximadamente 35,70m²): 25°C a 27°C;
- Sala de criação de larvas (aproximadamente 20,34m²): 28°C a 30°C;
- Sala de lavagem / secagem de material (aproximadamente 23,67m²): ~23°C.

12.5.2. UMIDIFICAÇÃO

As salas que necessitarão de umidificação são as seguintes:

- Sala Colônia matriz + mosquitos de campo (aproximadamente 23,14m²): 70 +/- 5 % de umidade relativa do ar;
- Sala Amplificação fase adulta (aproximadamente 25,31m²): 70 +/- 5 % de umidade relativa do ar;
- Sala de emergência de mosquitos adultos (aproximadamente 35,70m²): 70 +/- 5 % de umidade relativa do ar;

12.5.3. Cada sala deverá conter um aparelho Termo Higrômetro Digital para visualização da temperatura e umidade relativa do ar.

12.5.4. A instalação dos dutos e interligações necessárias devem ser executadas antes da instalação do forro de gesso.

12.5.5. Os cálculos e determinantes para a elaboração e execução deste projeto devem ser baseados na NBR 6401 NB 10 (instalações centrais de ar condicionado para conforto).

13. PRAZO DE ENTREGA:

13.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos e instalações será 60 (sessenta) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.



13.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos e instalação poderá ser prorrogado uma vez, por 15 (quinze) dias, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

14.1. O local da entrega será na rua Aveiro, 191 – Bairro São Francisco, Belo Horizonte - MG

15. GARANTIA TÉCNICA:

15.1. A licitante vencedora deverá fornecer garantia legal dos equipamentos e do serviço de instalação.

15.2. A garantia abrange todos os equipamentos e os serviços de sua instalação.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura e será pelo período de 6 meses.

17. ÍNDICE DE REAJUSTE

NÃO APLICÁVEL

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do licitante e/ou da Adjudicatária/Fornecedor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

18.1.1. advertência.

18.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço/entrega dos produtos até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO;
- c) multa indenizatório de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o)
- d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;



- e) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas;
- f) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- g) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO ou instrumento equivalente quando o infrator der causa ao seu cancelamento;
- h) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento do CONTRATO ou instrumento equivalente e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

18.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 87, IV da Lei 8.666/93 e art. 15 do Decreto Municipal nº 15.113/13.

18.1.4. Impedimento de licitar e contratar, com o conseqüente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

18.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pela Diretoria de Logística da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

18.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

18.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto de Saúde.

18.4. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada pelo Secretário Municipal de Saúde.

18.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

18.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.

18.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.



- 18.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 18.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.
- 18.10. Poderá, ainda, ser objeto de apuração e processo administrativo a prática considerada abusiva, inclusive aquela caracterizada por proposta com preço manifestamente majorado ou inexequível.

19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 19.1. O recebimento dos serviços/produtos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 19.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;
- 19.1.2. a comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os serviços/produtos provisoriamente por 5 (cinco) dias úteis para verificação de especificação, quantidade, preços, prazos e outros pertinentes;
- 19.1.2.1. encontrando irregularidade, haverá um prazo de 10 (dez) dias úteis para correção pela Contratada;
- 19.1.2.2. aprovando, receberá definitivamente mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva.
- 19.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 20.1. Os documentos fiscais deverão ser atestados pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento do(s) produto(s), após o recebimento definitivo do(s) mesmo(s).
- 20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, pela Diretoria Financeira da Secretaria Municipal de Saúde.
- 20.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação dos serviços realizados e o período da execução;
- 20.4. Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação devidamente regularizada.



21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 21.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pela Contratante;
- 21.2. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil;
- 21.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução dos serviços nos termos deste instrumento e da legislação aplicável;
- 21.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal exigidas na fase licitatória e/ou assinatura do CONTRATO, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante, quando solicitadas;
- 21.5. Comunicar ao Fiscal do CONTRATO toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização;
- 21.6. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas;
- 21.7. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento;
- 21.8. Arcar com todas despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagens e demais encargos;
- 21.9. Responder, integralmente, pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do CONTRATO, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.
- 21.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 22.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 22.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 22.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços;
- 22.4. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.
- 22.5. Autorizar a execução dos serviços que a Contratada venha a julgar necessários.



23. ÓRGÃO E GERÊNCIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. A fiscalização e gestão do contrato serão exercidas pelas gerências abaixo informadas:

Fiscal: Diretoria de Zoonoses

Eduardo Viana Vieira Gusmão – BM 82733-2

Gestor: Subsecretaria de Promoção e Vigilância à Saúde

Fabiano Geraldo Pimenta Junior – BM 93718-9

24. CONSÓRCIO

24.1. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio.

JUSTIFICATIVA:

A participação de consórcio não garante e/ou amplia a competitividade, podendo até restringir a concorrência, pois as empresas consorciadas deixariam de competir entre si e ainda não daria condições de participação a outras empresas, levando a Administração a não selecionar a proposta mais vantajosa.

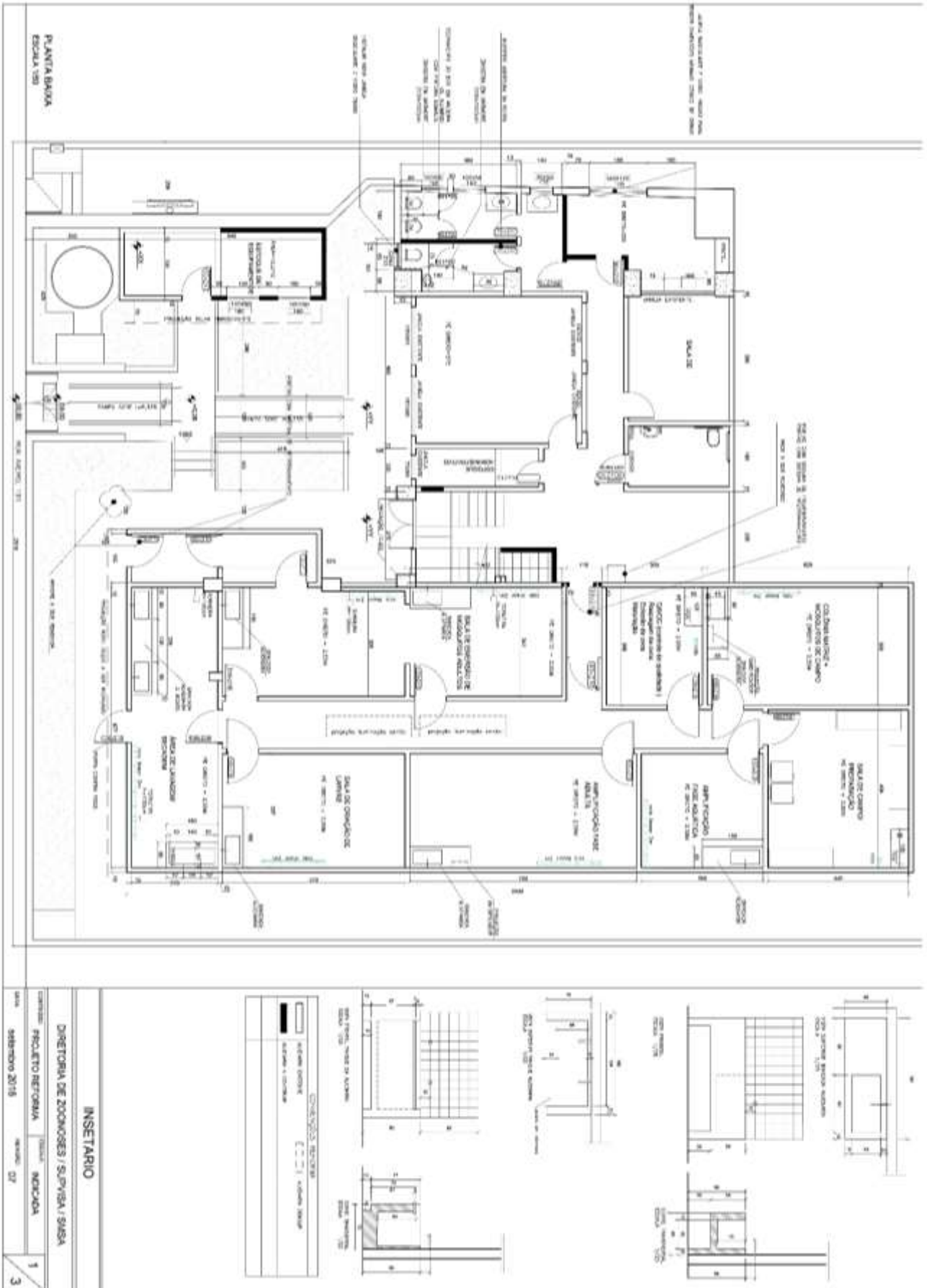
Entendemos também ser conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no certame em tela tendo em vista que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência.

25. SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pela Administração Municipal, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do fornecedor.



**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA DO IMÓVEL**



PLANTA BAIXA
ESCALA 1/30

INSETARIO

DIRETORIA DE ZOOZOSES / SUPRISA / SUSA

PROJETO REFORMA

INDICADA

1

3

DATA:	setembro 2016	NÚMERO:	07
-------	---------------	---------	----

CONHECEDOR RESPONSÁVEL

ATAÍDES MENEZES

ALFONSO F. SODRÉ

LEGENDA

ALFONSO F. SODRÉ

ATAÍDES MENEZES